CONTRATO PREF N. º 118 DE 29 DE JULHO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 219, centro do Municipio de Cunha Porã-SC CEP 89.890-000, inscrita no CNP sob o nº 13.772.057/0001-50, representada neste ato pelo Sócio administrador **Sr. Jackson Neimar Pedrassani,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Do Bosque, n.º19, Bairro Jardim, de Cunha Porã-SC CEP 89.890-000, portador do CPF nº 041.562.419-39 e RG n° 4.016.444 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - B datada de 19/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2019 e futuros. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	169-01-0045	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DUR	Und	0,00000	60,000	12,8500	771,00
15	169-01-0049	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHUR/	Und	0,00000	3.012,000	2,1400	6.445,68
20	169-01-0064	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL ATÓ	TUB	0,00000	850,000	1,7500	1.487,50
31	169-01-0087	FITA TRANSPARENTE 12MM X 30M	Und	0,00000	260,000	2,5500	663,00
32	169-01-0088	FITA TRANSPARENTE 12MM X 50M	Und	0,00000	350,000	3,8800	1.358,00
34	169-01-0090	FITA DUPLA FACE PAPEL 12X30	Und	0,00000	200,000	4,2000	840,00
36	169-01-0095	FITA KREFT MARRON ROLO 18X50	ROL	0,00000	400,000	4,9800	1.992,00
51	169-01-0161	PRANCHETAS EM DURATEX COM PRE	Und	0,00000	1.300,000	4,9300	6.409,00
63	169-01-0013	BALÃO COLORIDO N 07, PACOTE COM	PCT	0,00000	1.500,000	6,9000	10.350,00
67	169-01-0066	COLA GLITER DIMENSIONAL EMBALAC	Und	0,00000	450,000	5,0500	2.272,50
68	169-01-0067	COLA PARA EVA E ISOPOR EMBALAGE	Und	0,00000	150,000	3,0800	462,00
77	169-01-0093	FITA DUREX ROLO18X50;	ROL	0,00000	350,000	2,6400	924,00
78	169-01-0094	FITA KREFT MARRON ROLO 48X50	Und	0,00000	480,000	10,8500	5.208,00
79	169-01-0096	FITA CREPE BRANCA ROLO 48X50	ROL	0,00000	420,000	9,6500	4.053,00
88	169-01-0134	PAPEL CREPOM DE 2CMX 48CM CX DE	CX	0,00000	390,000	9,5500	3.724,50
93	169-01-0178	RÉGUA DE MADEIRA TAMANHO 1 MET	Und	0,00000	40,000	12,8800	515,20
94	169-01-0179	RÉGUAS PLÁSTICAS DE 30 CM	Und	0,00000	1.100,000	1,0000	1.100,00
95	169-01-0182	TINTA GUACHE POTE COM 250 ML VÁ	Und	0,00000	700,000	4,9300	3.451,00
96	169-01-0183	TINTA GUACHE VÁRIAS CORES CX CO	CX	0,00000	200,000	4,9300	986,00
97	169-01-0185	TINTA PARA TECIDO VÁRIAS CORES T	Und	0,00000	600,000	3,1500	1.890,00
98	169-01-0186	TINTA ACRIPUF VÁRIAS CORES TUBO	Und	0,00000	154,000	3,7300	574,42
100	169-01-0200	FITA LARGA TRANSPARENTE	Und	0,00000	600,000	4,4300	2.658,00
101	169-01-0201	FITA CREPE BRANCA ROLO 18MM X 5(	Und	0,00000	400,000	7,7500	3.100,00
108	169-01-0162	PRANCHETA PLÁSTICA COM PRENDE	Und	0,00000	40,000	12,5800	503,20
111	169-01-0206	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, POR	Und	0,00000	500,000	3,9900	1.995,00
119	169-01-0215	ARGILA PARA ARTESANATO EM KG..	Kg	0,00000	100,000	3,5800	358,00
121	169-01-0217	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES I	CX	0,00000	600,000	4,9500	2.970,00
122	169-01-0218	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES I	CX	0,00000	250,000	4,0500	1.012,50
						Valor Total:	**68.073,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 68.073,50 (sessenta e oito mil setenta e três reais com cinquenta centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 59/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

:CURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

od.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
19	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
74	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
85	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
91	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
96	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **29 julho de 2019, e perdurará até a data de 29 julho de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades: – advertência; – suspensão do direito de licitar junto ao Município; – declaração de inidoneidade; – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital. A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, 29 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC. CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTARTADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNP sob o nº 13.772.057/0001-50,

Resp. Legal Sr. Jackson Neimar Pedrassani, CPF nº 041.562.419-39_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola	**Alexandre Ceron**
Secretaria de Fazenda	Assessor de Gabinete